

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FAMÍLIA DA COMARCA DE MANAUS/AM****Processo n. 0250649-33.2019.8.04.0001**

**VINICIUS CARVALHO PINHEIRO**, representado neste ato por sua genitora **NAYARA LIMA DE CARVALHO PINHEIRO**, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio da Defensora Pública que esta subscreve, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que não possui mais interesse no prosseguimento do feito, conforme afirma em declaração de próprio punho anexa.

Desta forma, requer a extinção da presente demanda, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC; com o conseqüente recolhimento do mandado de prisão em desfavor do Executado(fl. 74).

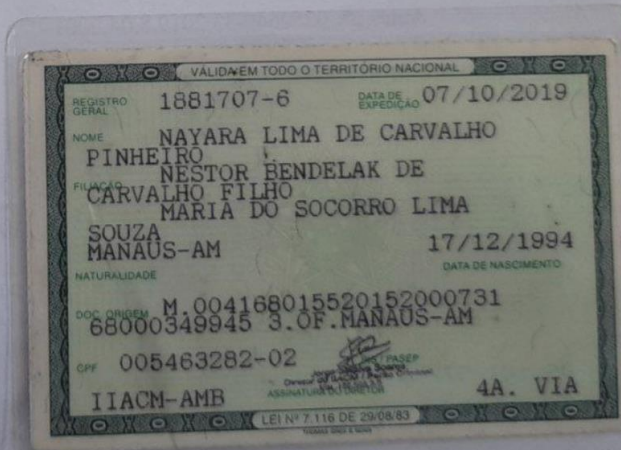
Manaus/AM, 26 de julho de 2022.

**Pollyana Souza Vieira**  
Defensora Pública

Eu Nayara Lima de Carvalho Pinheiro RG. 1881707-6  
CPF. 005463282-02 declaro de livre e espontânea vontade que  
deixo desistir do processo N. 0250649-33.2019.8.04.0001

Data. 22/07/22

Assinatura: Nayara Lima de C. Pinheiro



ALHO PINHEIRO | 0250649-33.2019.8.04.0001 22/07/2022 at 10:41

**2 VARA DE FAMILIA**

Avenida Noel Nutels SN Forum Lucio Fontes de Resende - Cidade Nova  
 Manaus - AM - CEP: 69095-000  
 CNPJ: 04.812.509/0001-90

**FICHA DO TÍTULO**

<b>Sacado/Endereço</b>					<b>Data emissão</b>	<b>Vencimento</b>
DELCEINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO R. ITATIAIA, 28, ANT. SAO JOAO, COROADO III, - COROADO MANAUS - AM					18/07/2022	A VISTA
CPF: 952.498.692-20 CEP: 69082-260					<b>Nosso número</b> 2019.8.04.0001	
<b>Favorecido/Cedente:</b>					<b>Espécie</b>	<b>Número do título</b>
VINICIUS CARVALHO PINHEIRO					CDE	0250649-33.
<b>Código do cedente</b>	<b>Endosso</b>	<b>Aceite</b>	<b>Remessa ao cartório</b>	<b>Praça pagamento</b>	<b>Valor do título</b>	<b>Saldo do título</b>
		Não	19/07/2022	MANAUS	R\$ 1.695,58	R\$ 1.695,58
<b>Sacador/Endereço</b>						
VINICIUS CARVALHO PINHEIRO R. ITABERABA, 27, CJ S PESSOA, QD 63-C.NOVA MANAUS - AM						
CPF: 005.463.282-02 CEP: 69097-760						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROCILANE NAVEGANTE DA SILVA, liberado nos autos em 27/07/2022 às 12:26. Para conferir o original, acesse o site <https://consultasaj.tjam.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0250649-33.2019.8.04.0001 e código 8FAA383.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Juízo de Direito da 2ª Vara de Família (Lúcio Fonte)

Sentença

Processo nº: **0250649-33.2019.8.04.0001**  
Ação: **Cumprimento de sentença/PROC**

Vistos, etc.

Homologo a desistência do presente feito, para fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Recolha-se o Mandado de Prisão (fls. 74).

Proceda-se o cancelamento do protesto (fls. 78).

Proceda-se o desbloqueio de valores via SISBAJUD ou PIS e FGTS junto a Caixa Econômica Federal em nome do Executado, se houver.

Oficie-e ao SPC/SERASA para retirada da inscrição do nome do Executado, se houver.

Arquivem-se.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Everaldo da Silva Lira  
Juiz de Direito